Processo: 0172/2015 Modalidade: Pregão Presencial Nº Modalidade: 0072

# EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

#### **PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Baependi torna público o presente Edital para contratação, no regime <u>Menor Valor Por Item</u>, para Registro de Preços, através da realização de Pregão Presencial, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais 0042/2009 e 0043/2009, e na omissão deles, no que couber, subsidiariamente pela Lei 8.666/1993

#### **OBJETO**

O objeto do presente edital será o Registro de preços para aquisição de material de limpeza e gêneros alimentícios destinados ao Departamento de Desenvolvimento Urbano e Rural, conforme memorial descritivo abaixo:

#### MEMORIAL DESCRITIVO

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	VIr. Unit.	VIr.	VIr. Tot.	
1	ÁGUA SANITÁRIA - EMB. DE 01 LITRO CADA:	EM	96	R\$ 2,11	R\$	202,88	
2	Canjiquinha amarela - Subproduto do grão de milho de cor amarela, fina, livre de umidade e fragmentos estranhos. Pct de 1Kg.	PC	34	R\$ 2,06	R\$	70,04	
3	Carne bovina moída - (Acem)	KG	160	R\$ 14,00	R\$	2.239,47	
4	Cebola Grauda	KG	12	R\$ 5,59	R\$	67,12	
5	CERA LIQUIDA PARA ARDOSIA 750 ML:	UN	18	R\$ 7,30	R\$	131,46	
6	Desinfetante - embalagem de 02 litros cada, eucalipto ou lavanda na cor leitosa com registro na ANVISA	EM	48	R\$ 4,78	R\$	229,44	
7	Detergente incolor - embalagem de 500ml	EM	144	R\$ 1,64	R\$	236,64	
8	Esponja para limpeza: unidade embalada individualmente, esponja dupla face para louça, com espuma de poliuretano, agente antibactérias e fibra sintética com abrasivo. dimensões mínimas de 110x80x20	ЕМ	12	R\$ 1,33	R\$	15,92	
9	Fubá mimoso - pct de 01 kg	PC	30	R\$ 1,77	R\$	53,20	
10	Lã de aço carbono, 60 grs -pacote com 08 unidades	PC	12	R\$ 1,88	R\$	22,52	
11	MACARRÃO ESPAGUETE № 08	PC	300	R\$ 3,26	R\$	978,00	
12	Margarina - pote de 500 gramas com 80% de lipídios.	UN	240	R\$ 5,13	R\$	1.230,41	
13	Massa de tomate 340 gramas	LTA	48	R\$ 2,87	R\$	137,60	
14	Óleo de soja - embalagens de 900 ml	EM	55	R\$ 3,69	R\$	202,77	
15	Ovos Extra	DZ	152	R\$ 4,55	R\$	691,60	

Processo: 0172/2015 Modalidade: Pregão Presencial Nº Modalidade: 0072

VALOR TOTAL: R\$ 10.9							992,22
27	Vassoura de piaçava nº 06	UN	20	R\$	14,70	R\$	293,93
26	Salsicha - pacote com 03 kg	PC	160	R\$	6,23	R\$	997,33
25	Sal refinado - pct de 01 kg	PC	12	R\$	1,31	R\$	15,72
24	Saco de lixo - 60 litros pct de 1Kg	KG	60	R\$	8,07	R\$	484,00
23	Saco de lixo 30 litros - pacote 01 Kg - cor preta	KG	20	R\$	7,99	R\$	159,80
22	Saco de lixo 100 litros - pacote com 01 Kg- cor preta	KG	60	R\$	8,07	R\$	484,00
21	Sabão em pó - embalagem de 01 kg - composição: coadjuvante, agente antirrdositante, corante, cor azulada, branqueador óptico, fragrância com extratos naturais, que contenham linear alquil benzeno, sulfato de sódio. Com registro ou notificação da ANVISA	EM	60	R\$	6,22	R\$	373,40
20	Sabão em barra - embalagem com 05 barras cada, com registro ou notificação da ANVISA	EM	48	R\$	6,12	R\$	293,9
19	RODO DE MADEIRA DUPLO 40 CM	UN	10	R\$	7,27	R\$	72,6
18	Pó de Café Extra Forte - pct com 500gr	PC	160	R\$	5,48	R\$	876,8
17	Papel higiênico - pacote com 04 rolos de 60mX10cm, neutro, papel 100% celulose virgem. Branco, luxo, folha simples	PC	96	R\$	3,20	R\$	306,8
16	Pano de chão cru, grande, tamanho 80x50 cm	UN	30	R\$	4,16	R\$	124,7

# AS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS SÃO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PODENDO SER APRESENTADOS PRODUTOS COM MEDIDAS SUPERIORES.

O valor máximo para esta contratação será de R\$ 10.992,22 (dez mil, novecentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos).

# DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE PREGÃO

Credenciamento: 06 de julho de 2015, 09h15min

Abertura: 06 de julho de 2015, 09h30min

Local de realização do certame:

Prefeitura Municipal de Baependi - Rua Dr. Cornélio de Magalhães, 97

Centro – Baependi, MG.

# 1 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ACESSO AO EDITAL

# 1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**1.1.1** - Contrato social e última alteração, ou declaração de firma individual, que devem estar registrados no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, quando se tratar de sociedade civil, e

Processo: 0172/2015 Modalidade: Pregão Presencial Nº Modalidade: 0072

registrado na Junta Comercia do Estado de Minas Gerais, quando se tratar de empresa mercantil, de acordo com o que dispõe o artigo 28, inciso III da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

- 1.1.1.1 Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 1.1.1.2 Cartão de Inscrição Estadual da sede do licitante
- 1.1.1.3 Certidão de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 1.1.1.4 Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual da sede da licitante;
- **1.1.1.5** Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal da sede da licitante;
- 1.1.1.6 Certidão de Regularidade com o FGTS;
- **1.1.1.7** Certidão de Regularidade com o INSS;
- 1.1.1.8 Certidão de Regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT)
- 1.1.1.9 Alvará da Vigilância Sanitária
- 1.1.1.10 Declaração sobre a inexistência de fato impeditivo de habilitação à licitação
- 1.1.1.11 Declaração de cumprimento ao inciso V, do ar. 27 da Lei Federal nº 8.666/93
- **1.1.1.12** Declaração de que não há impedimento a nenhum dos sócios para o exercício da atividade empresarial.
- **1.1.1.13** Alvará de Funcionamento
- Qualquer cidadão poderá retirar cópia deste Edital mediante requerimento, através de mídia eletrônica (CD/DVD ROM, Pendrive ou qualquer outro dispositivo móvel), ou obter cópia impressa mediante pagamento de taxa de expediente conforme tabela do Departamento Tributário, conforme disposto no §5° do art. 32 da Lei 8.666/93, ou poderá solicitar via digitalizada do edital gratuitamente pelo e-mail licitação.baependi@gmail.com.
- **1.3** Para autenticação deverá ser apresentado o documento original, não sendo autenticados, em nenhuma hipótese, documentos mediante apresentação de cópia autenticada.

# **2DO CREDENCIAMENTO**

- 2.1 Havendo interesse na participação do certame, o responsável pela empresa deverá credenciar, na data e hora citadas no preâmbulo, através de instrumento público ou particular de procuração, ou carta de credenciamento, com prazo de validade em vigor, que conceda poderes expressos para representar a empresa em licitações, inclusive negociar preço, assinar atas e interpor recurso, apresentado em original ou mediante cópia autenticada em cartório ou por servidor municipal competente, representante da empresa, que deverá estar munido da documentação para credenciamento, do envelope contendo a proposta de preços e do envelope contendo os documentos de habilitação descritos na cláusula 01 do edital.
- **2.2** Os documentos necessários para o credenciamento, além da procuração citada na cláusula anterior, são:
- **2.2.1** Cópia simples do contrato social ou última alteração consolidada que demonstrará a que o signatário da procuração ou carta de credenciamento possui poderes para tal ato;
- 2.2.2 Documento de identificação com foto e o Cartão de Cadastro de Pessoa Física;
- **2.2.3** Declaração de que atende a todos os requisitos do edital (conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02) e que está de acordo com as cláusulas do edital;
- **2.2.4** Certidão expedida pela Junta Comercial de que a empresa se enquadra no regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/06 e alterações, ou cópia do Cartão de Condição de Microempreendor Individual.

Processo: 0172/2015 Modalidade: Pregão Presencial Nº Modalidade: 0072

- **2.3** Caso o credenciado seja o proprietário ou sócio-administrador da empresa, ou a própria pessoa física, nos casos em que é possível a participação de pessoas físicas, fica dispensada a apresentação da carta de credenciamento.
- **2.4** A carta de credenciamento e a declaração conforme anexo I do edital <u>deverão ter assinatura</u> reconhecida em cartório competente.
- **2.5** Caso o representante seja proprietário ou sócio da empresa, não será necessária nem a carta de credenciamento nem o reconhecimento de assinaturas.
- **2.6** Serão aceitos envelopes enviados pelo correio, desde que acompanhados dos documentos elencados nas cláusulas 2.2.1 e 2.2.3, fora dos envelopes 01 e 02.
- **2.6.1** No caso de empresa que se enquadre no regime disposto na Lei 123/06, deverá também ser incluída a certidão que trata a cláusula 2.2.4 deste edital.
- **2.7** A empresa que não cadastrar representante, ou que tenha seu representante desclassificado por vício constatado na documentação de credenciamento ainda terá seus envelopes apreciados durante a sessão de pregão.
- **2.8** Qualquer cidadão que deseje acompanhar a sessão de pregão poderá fazê-lo, sem necessidade de credenciamento, bastando comparecer ao local, data e hora citados no preâmbulo, não podendo interferir na sessão de pregão, conforme art. 4º da Lei 8666/93.
- 2.9 Todos os documentos apresentados (inclusive cópias) passarão a integrar o processo.
- **2.10** Nenhum representante credenciado poderá representar mais do que uma empresa, e somente será aceito um representante para cada empresa licitante.
- **2.11** A ausência do credenciado, em qualquer fase do certame, se não autorizada pelo Pregoeiro, importará na desistência tácita da prática de futuros atos durante a sessão.
- **2.12** O credenciado deve ser legalmente apto a contrair obrigações.

#### 3DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 Os envelopes deverão ser apresentados na data e hora citados no preâmbulo, e serem entregues à Comissão Permanente de Licitação, e deverão estar endereçados da seguinte forma:

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Processo XXX/2015 – Pregão Presencial XXX (preencher conforme cabeçalho)

Envelope 01 – Proposta Comercial

Empresa:

CNPJ:

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Processo XXX/2015 – Pregão Presencial XXX (preencher conforme cabeçalho)

Envelope 02 – Documentos de Habilitação

Empresa:

CNPJ:

- **3.2** Qualquer erro, omissão ou alteração no preenchimento, desde que não interfira no certame, não será levado em consideração.
- **3.3** Se o conteúdo dos envelopes estiver trocado, a empresa será desclassificada.

# 4DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Processo: 0172/2015 Modalidade: Pregão Presencial Nº Modalidade: 0072

- **4.1** A proposta de preços deverá ser apresentada no envelope 01, enquanto os documentos de habilitação deverão ser apresentados no envelope 02.
- 4.2 Para o preenchimento da proposta de preços, a licitante deverá indicar o valor de cada grupo e o valor total dos serviços. Os valores não deverão apresentar mais de duas casas após a vírgula. Valores com mais de duas casas serão considerados até a segunda casa, sem arredondamento.
- **4.3** Não serão admitidas rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas na proposta, que deverá ser clara e objetiva;
- **4.3.1** A inobservância da cláusula acima poderá gerar a inabilitação da proposta.
- **4.4** A moeda utilizada para a cotação dos preços será a moeda nacional em vigência.
- 4.5 A empresa deverá apresentar a marca do produto na proposta. Se for de fabricação própria ou prestação de serviço, a empresa deverá indicar, a título de marca, o seu próprio nome.
- **4.5.1** A empresa não será inabilitada pela marca apresentada, mas sim pela falta de indicação na proposta
- **4.6** Os licitantes poderão cotar apenas os itens de seu interesse, e só será aceito um preço por item
- 4.7 No preço apresentado, deverão ser computados todos os custos inerentes ao produto ou serviço, como impostos e demais custos, inclusive frete.
- **4.8** A licitante deverá apresentar em sua proposta:
- **4.8.1** Os itens nos quais a empresa está concorrendo;
- **4.8.2** O valor unitário de cada item
- **4.8.3** A validade da proposta mínimo de sessenta dias, a contar da abertura do envelope.
- 4.9 Os lances serão realizados pelo valor unitário do item
- **4.10** No envelope de documentação deverão estar TODOS os documentos de habilitação exigidos, sendo que a ausência de um dos documentos importará na desclassificação da empresa.
- 4.11 <u>Informações complementares dos itens estão descritas no objeto.</u>
- **4.12** Qualquer desatendimento, se simplesmente formal, e desde que não interfira na isonomia do certame, poderá ser relevado, em ato fundamentado em ata.

#### **5 DA SESSÃO DO PREGÃO**

- **5.1** Na hora e data marcadas para o início do credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio iniciarão o credenciamento das empresas interessadas.
- **5.1.1** As empresas que não tiverem cadastro prévio serão cadastradas neste momento.
- **5.2** Os documentos de credenciamento serão rubricados por todos os licitantes e o Pregoeiro e a Equipe de Apoio.
- 5.3 Após o credenciamento, todos os licitantes e o Pregoeiro e a Equipe de Apoio irão rubricar as abas dos envelopes, e serão abertos os envelopes de nº 01de todas as empresas presentes.
- 5.4 As propostas terão a conformidade com o exigido no memorial descritivo conferidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, em casos específicos, de profissional constante do quadro de servidores municipais com formação específica alinhada ao objeto do certame, e caso seja considerado que a proposta não atende o edital, a mesma será desclassificada.
- 5.5 Sendo aceita a proposta, será iniciada a sessão de lances, onde serão classificados o menor valor ofertado e os demais valores até o limite de 10% (dez por cento) superiores ao menor valor.
- **5.5.1** Caso não sejam encontradas três propostas nos critérios da cláusula anterior, serão classificadas a menor proposta e as duas melhores propostas subsequentes, quaisquer que sejam seus valores.
- **5.6** A sessão de lances será iniciada pela proposta mais elevada, cujo lance deverá ser de valor inferior ao da proposta de menor valor. Em seguida, será convidada a segunda empresa de maior valor, e assim subsequentemente.

Processo: 0172/2015 Modalidade: Pregão Presencial Nº Modalidade: 0072

- **5.6.1** A empresa que não tiver interesse em dar lance deverá declinar, e será excluída da rodada de lances
- 5.7 O Pregoeiro poderá desclassificar propostas acima do máximo exigido, ou manifestamente inexequíveis, conforme art. 48 da Lei 8666/93. Além disso, poderá desclassificar propostas que não atendam a este edital, ou apresentarem erros que dificultem o julgamento.
- **5.8** O licitante responderá pelo valor que seu credenciado ofertar na sessão de lances.
- **5.9** O Pregoeiro poderá negociar diminuição do menor valor, em qualquer hipótese.
- **5.10** Após a sessão de lances, encontrado o menor valor, será aberto o envelope nº 02 Documentos de Habilitação da empresa vencedora, para verificação de sua habilitação, que deve conter todos os documentos e demais exigências deste edital.
- 5.11 Se a empresa for considerada habilitada, será declarada como vencedora do ceretame.
- 5.12 No caso de inabilitação, o Pregoeiro observará os documentos das demais empresas, na ordem de classificação, até que seja encontrada aquela que atende ao disposto na cláusula 5.10.
- **5.12.1** Se a empresa for considerada inabilitada, terá sua proposta desclassificada.
- 5.13 Os envelopes das empresas não vencedoras ficarão retidos até que expire o prazo de validade das propostas, e poderão ser retirados após este prazo mediante requerimento, no prazo máximo de trinta dias após a decorrência do prazo da proposta
- **5.14** Todos os documentos apresentados deverão ser rubricados por todos os presentes.

# 6 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DESEMPATE

- **6.1** Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor valor por Item.
- **6.2** Será considerado empate quando ocorrer uma destas situações:
- **6.2.1** Duas ou mais empresas apresentam o mesmo valor e não oferecem lances;
- 6.2.2 Uma das empresas não se enquadra no regime da Lei Complementar 123/06 e a(s) empresa(s) que se enquadra(m) encerrou(aram) seus lances com um valor não inferior ao intervalo de 5% (cinco por cento) do último valor ofertado pela Micro Empresa melhor classificada.
- **6.2.2.1** Para o cálculo do intervalo, será considerado o menor valor encontrado acrescido de 5% (cinco por cento).
- **6.3** Havendo uma destas situações, será procedido da seguinte forma:
- **6.3.1** A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual com a proposta mais vantajosa será convidada a apresentar um novo lance, no prazo máximo de trinta minutos, para cobrir o valor encontrado, desde que o valor não tenha sido apresentado por uma ME, EPP ou MEI. Caso a ME, EPP ou MEI melhor classificado não queira cobrir o valor, o mesmo procedimento será tomado para as ME, EPP ou MEI que tiverem apresentado lances no intervalo de 5% (cinco por cento) do menor valor;
- **6.3.1.1** Se nenhuma ME, EPP ou MEI manifestar interesse em cobrir o valor, será adjudicado o certame em favor da empresa com o menor preço.
- **6.3.1.2** Caso as ME, EPP ou MEI apresentem o mesmo valor, será realizado sorteio para verificação de qual licitante terá o direito de apresentar melhor oferta.
- **6.3.2** Caso haja empate de valor entre empresas que não se enquadram no regime da Lei Complementar 123/06, será realizado sorteio, em ato público, para verificação de qual delas terá o direito de proferir lance primeiro. Se nenhuma empresa manifestar interesse em dar lances, será realizado outro sorteio para verificar qual empresa será considerada a vencedora do certame.

#### 7 DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

Processo: 0172/2015 Modalidade: Pregão Presencial Nº Modalidade: 0072

- **7.1** Qualquer empresa que se enquadre no regime da Lei Complementar 123/06 e alterações receberá os benefícios elencados na Lei Complementar, desde que apresentem no credenciamento a Certidão da Junta Comercial atestando essa situação.
- **7.2** Os benefícios que a empresa receberá são:
- **7.2.1** Preferência de contratação nos casos de empate, desde que observado o disposto na cláusula 6.3.1 deste edital;
- **7.2.2** Possibilidade de apresentar a Regularidade Fiscal no prazo de dois dias úteis, prorrogável por igual período, caso tenha apresentado Certidão de Débitos Positiva e/ou Vencida.

# 8 DO RECURSO DURANTE A SESSÃO PÚBLICA

- **8.1** Após a declaração da empresa vencedora, o Pregoeiro convidará os representantes credenciados a expor a intenção de recorrer das decisões do certame.
- **8.2** A empresa que desejar fazê-lo deverá então expor sua intenção de recorrer e os motivos, para que sejam consignados em ata.
- **8.2.1** Se nenhum representante manifestar a intenção de recorrer, decairá do direito de recorrer, conforme inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02.
- 8.3 Caso haja interposição de recurso, o Pregoeiro abrirá o prazo de três dias úteis para a entrega das razões de recurso, que deverá ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Baependi.
- **8.4** Decorrido o prazo, as demais empresas terão o mesmo período de três dias para a entrega das contrarrazões do recurso, que deverão ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Baependi.
- **8.5** O recurso terá efeito suspensivo.
- **8.6** O prazo para o julgamento do recurso será de cinco dias, conforme art. 24 da Lei 9784/99.
- **8.7** Acatadas as razões de recurso, importará a invalidação apenas dos atos inservíveis de aproveitamento.
- **8.8** Havendo a interposição de recurso, será franqueada vista dos autos ao recorrente e aos demais licitantes.
- **8.9** Se o recorrente não apresentar recurso no prazo afixado na cláusula 8.3, configurará desistência da intenção de recurso.
- **8.10** O recurso deverá ser apenas sobre atos praticados na sessão do pregão, não sendo admitidos recursos contra exigências do edital, sobre o qual seria correta a impugnação do instrumento convocatório, nas condições previstas na cláusula 10 deste edital.

### 9DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- **9.1** Após a declaração da empresa vencedora e, não havendo interposição de recurso ou, caso haja, após o julgamento do recurso, será enviado o presente processo para a autoridade superior para homologação e adjudicação.
- **9.2** Será adjudicado e homologado pela autoridade superior o objeto do presente processo para a(s) empresa(s) declaradas vencedoras do certame, que serão convocadas para a assinatura do contrato.
- **9.2.1** A licitante vencedora deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação para a assinatura de contrato, que será realizada por correspondência eletrônica no endereço de email indicado pelo representante da empresa durante o cadastramento da mesma, enviar representante devidamente qualificado, com poderes expressos e munido de documentos para assinatura do contrato.

Processo: 0172/2015 Modalidade: Pregão Presencial Nº Modalidade: 0072

- **9.2.2** A licitante que não atender ao prazo de convocação ensejará a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, conforme disposto no § 2º do Art. 64 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **9.2.3** O Prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela administração, nos moldes do §1º do art. 64 da Lei 8.666/93
- **9.3** Se uma adjudicatária não acatar a comunicação para a assinatura do contrato dentro do prazo de validade da proposta, será convocada, sem prejuízo das sanções cabíveis, outra licitante, observada a classificação na sessão de lances.
- **9.3.1** O Pregoeiro poderá negociar com a empresa convocada para a obtenção de proposta mais vantajosa. Aceitas as condições, formaliza-se o contrato.
- **9.4** O contrato administrativo oriundo do presente processo poderá, mediante necessidade administrativa devidamente justificada, ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93.
- **9.5** Após doze meses, os contratos prorrogados poderão ser objeto de reajuste com base em um dos índices oficiais, com privilégio para a adoção do menor percentual, na esteira da consulta 761.137 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
- **9.6** A Administração se reserva ao direito de adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.

# 10 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **10.1** Qualquer cidadão é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, no prazo previsto no § 1º do art. 41 da Lei 8666/93, devendo o Pregoeiro responder à petição no prazo previsto no mesmo dispositivo.
- 10.2 A impugnação deverá ser protocolada até o segundo dia útil anterior à abertura do certame. Caso não seja respeitado este prazo, a impugnação será considerada intempestiva e a mesma não será hábil a suspender o certame.
- **10.3** A impugnação feita tempestivamente não exclui a participação da impugnante do certame. Se for acatada a impugnação, nova data será designada para a abertura do pregão.

#### 11 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 11.1 O Contrato Administrativo, caso seja firmado, com a(s) licitante(s) adjudicatária(s), incluirá as condições estabelecidas neste Edital, necessárias à fiel execução do objeto licitado, e sua minuta é anexo deste edital.
- 11.2 Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.
- 11.3 Os preços pactuados somente poderão ser reajustados, inclusive para restabelecimento do equilíbrio financeiro, nos casos expressos na Lei 8.666/93.
- 11.4 As empresas contratadas obrigam-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.
- 11.5 O Contrato Administrativo firmado com a Prefeitura Municipal de Baependi não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão
- 11.6 Não poderá haver subcontratação.
- 11.7 A Prefeitura Municipal de Baependi reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o contrato administrativo caso ocorra algum dos motivos elencados nos art. 77 e 78 da Lei 8666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Processo: 0172/2015 Modalidade: Pregão Presencial Nº Modalidade: 0072

11.8 O Município não terá nenhuma responsabilidade por danos que a execução do contrato ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados da contratada, como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, o contratado.

11.9 <u>A administração poderá ter, durante toda a execução do serviço, servidor público a fiscalizar os</u> horários de trabalho realizados.

#### 12 DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga ao Município, a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro a preferência da contratação, em igualdade de condições.
- 12.2 Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.
- 12.3 A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município convocar os prestadores registrados para negociar o novo valor.

#### 13 DO FORNECIMENTO

- 13.1 A prestação do serviço e/ou o fornecimento de materiais, para os itens constantes do contrato, deverão ser prestados e/ou entregues no endereço constante da Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou documento similar expedido pela Prefeitura Municipal de Baependi, que deverão ser efetivados exatamente como consta neste edital e no contrato administrativo, nos prazos e condições previstos abaixo:
- 13.2 O prazo para entrega dos materiais será de 03 (três) dias úteis.
- **13.2.1** Somente serão reconhecidos para pagamento despesas que tenham sido geradas após a apresentação do documento do item anterior por servidor responsável junto à contratada.
- 13.3 A Administração se reserva no direito de recusar material e/ou serviço entregue em desconformidade com o exigido no edital, seja ela no todo ou em parte, e o contratado deverá corrigir e/ou substituir quaisquer produtos e/ou serviços que não atendam às exigências do edital.
- 13.4 Nos casos previstos nos itens 13.1.2 e 13.2, a contratada não terá direito ao recebimento <u>por realização de serviços sem</u> autorização expressa ou com vício, sanável ou não.

#### 14 DO PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será efetuado <u>em até trinta dias</u> a contar da data de protocolo da fatura/nota fiscal <u>juntamente com a Autorização de Fornecimento</u> (ou documento similar) e certidão emitida pelo departamento responsável, comprovando a entrega da mercadoria e/ou prestação de serviço.
- **14.2** Para efetivação do pagamento, o contratado deverá estar regular com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho
- **14.2.1** A conferência da regularidade será realizada por servidor público municipal competente.
- **14.3** Somente serão reconhecidas para pagamento notas fiscais acompanhadas da Autorização de Fornecimento.

#### 15 DAS PENALIDADES

**15.1** A adjudicatária que se recusar a assinar o contrato, que se recusar a acatar a ordem de serviço, que não mantiver a proposta, que comportar-se de modo inadequado, apresentar documentação

Processo: 0172/2015 Modalidade: Pregão Presencial Nº Modalidade: 0072

falsa ou ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, estará sujeita a aplicação da penalidade de impedimento de contratar com a Administração, no prazo de até cinco anos, e também à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, além das demais sanções cabíveis.

- **15.2** A inexecução total ou parcial do contrato caracterizará inadimplência, e sujeitará a adjudicatária às sanções previstas no contrato administrativo.
- 15.3 As sanções serão aplicadas pelo setor competente, de ofício ou mediante provocação do setor responsável pela execução do contrato, e a comunicação será realizada através de fac-símile e email, correspondência com AR, ou por edital caso não seja possível o contato pelos canais anteriores, e o prazos legais começarão a ser contados a partir da confirmação do recebimento da comunicação da penalidade pela adjudicatária, ou da publicação de edital, contados conforme disposto no art. 110 da Lei 8666/93.
- **15.4** Em quaisquer casos de penalidade, será assegurado a adjudicatária o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### 16 DOS DEMAIS RECURSOS

- 16.1 Além dos recursos contra atos praticados na sessão pública (item 08) e da impugnação do instrumento convocatório (item 10), ficam assegurados os recursos previstos na Lei 8666/93.
- **16.2** Somente serão reconhecidos recursos apresentados por fax ou e-mail se dentro do prazo previsto a peça original for protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Baependi.

# 17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**17.1** As despesas do objeto licitado neste edital correrão por conta dos recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

330 3.3.90.30.00.2.03.01.15.122.002.2.0030 00.01.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO REFEITÓRIO

#### 18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **18.1** A administração vincula seus atos no referido Processo Licitatório a este edital, conforme disposto no art. 3º da Lei 8666/93.
- 18.2 Para este Processo Licitatório, não será possível a participação de Pessoa Física.
- **18.3** A protocolização de qualquer ato de impugnação fora do prazo máximo de dois dias úteis antes da abertura da sessão será considerada intempestiva, e não terá efeito de recurso.
- **18.4** A qualquer momento, mediante interesse público, poderá esta licitação ser cancelada, revogada ou anulada, mediante despacho motivado, não cabendo indenização a nenhuma licitante.
- 18.5 É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior paralisar, em qualquer momento, este Processo Licitatório para a realização de diligências.
- **18.6** A participação no certame implica na aceitação de todas as cláusulas do edital.
- **18.7** O objeto do edital poderá, a qualquer tempo antes da sessão, ser alterado, sem que caiba qualquer tipo de recurso ou indenização às licitantes.
- 18.8 Nos casos previstos nas cláusulas 17.4 e 17.7 deste edital, os atos serão publicados no mesmo veículo que o instrumento original, respeitado o disposto no § 4º do art. 22 da Lei 8666/93.
- **18.9** Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova proposta, escoimada dos erros apresentados, em nova sessão pública definida pelo Pregoeiro.

Processo: 0172/2015 Modalidade: Pregão Presencial Nº Modalidade: 0072

- **18.10** As empresas licitantes são responsáveis administrativa, civil e criminalmente pela veracidade dos documentos e declarações apresentadas.
- **18.11** O presente edital foi previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município, cujo parecer consta dos autos do presente processo.
- **18.12** Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras, sem necessidade de agendamento prévio, em horário de **atendimento ao público, das 09h às 17h.**
- **18.13** Os atos e procedimentos deste Processo Licitatório serão publicados no Quadro de Avisos e no mesmo veículo de publicação do edital.
- **18.14** Fica eleito o foro da Comarca de Baependi como competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente processo.
- **18.15** São integrantes do presente edital:
- **18.15.1** Anexo I Exemplo de Declaração de Cumprimento do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de ausência de superveniência e de fato impeditivo, e de desimpedimento dos sócios.
- 18.15.2 Anexo II Modelo de declaração de preenchimento de requisitos
- **18.15.3** Anexo III Minuta de Contrato

Baependi, 08 de junho de 2015.

Pregoeiro

Processo: 0172/2015 Modalidade: Pregão Presencial Nº Modalidade: 0072

#### ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO

**OBS:** a presente declaração deverá compor o Envelope 01 – Documentos de Habilitação, preferencialmente em papel timbrado da empresa, e com a firma reconhecida em cartório competente.

#### **DECLARAÇÃO**

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (número de inscrição do CNPJ), através de seu responsável legal (nome, RG e CPF) na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros. DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze anos), nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo e que não há impedimento para o exercício da atividade empresarial para nenhum dos sócios da empresa.

Local e data

Nome do representante legal

CPF do representante legal

Assinatura com firma reconhecida em cartório

Processo: 0172/2015 Modalidade: Pregão Presencial Nº Modalidade: 0072

# ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

**OBS:** a presente declaração deverá estar presente no credenciamento, podendo ser assinada pelo Proprietário da empresa, pelo administrador apontado no contrato social ou pelo procurador credenciado.

# **DECLARAÇÃO**

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (número de inscrição do CNPJ), através de seu responsável legal (nome, RG e CPF) na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que preenche os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório e que concorda com as cláusulas do edital.

Local e data	
	Nome do signatário
	CPF do signatário